CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 25/08/2019

Luciano Gomes
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 114

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
29/10/2021

Luís Carlos Dudé
PRESIDENTE

Dispõe no âmbito do Município de Vitória da Conquista sobre a proibição de nomeação para cargos em comissão de confiança ou funções gratificadas de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal Nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da administração pública municipal direta e indireta para todos os cargos em comissão, de confiança e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º A vedação imposta na presente lei tem início com a condenação em primeira instância, transitado e julgado, ou condenação em segunda instância (conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal) e finda-se com o comprovado cumprimento efetivo da pena.

Art, 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2019.

Luciano Gomes
Vereador (PL)

PROJETO DE LEI

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente proposição para submeter à apreciação e aprovação dos nobres pares, o anexo do Projeto de Lei Legislativo que tem a finalidade de vetar a nomeação no âmbito da administração municipal direta e indireta para todos os cargos em comissão de confiança e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha.

Os últimos anos têm sido marcados pelo assustador aumento do número de casos de violência contra a mulher, de violência doméstica e de feminicídio. Só para se ter uma ideia, em 2018, os casos de feminicídio tiveram um aumento de 34% em relação a 2016.

Tendo em vista esses índices absurdos de crimes e violência contra a mulher é que apresentamos aos senhores vereadores a referida proposição para análise dos nobres colegas, aos quais solicitamos a aprovação.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2019.

Luciano Gomes
Vereador(PL)